PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3362/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00038113/2026-26

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema autônomo para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), alimentado por energia solar e com comunicação de dados por rede móvel 4G/LTE ou superior**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 24/11/2026 até as 09h00min do dia 08/12/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 08/12/2026, no endereço eletrônico https://bllcompras.com, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema autônomo para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), alimentado por energia solar e com comunicação de dados por rede móvel 4G/LTE ou superior"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores de referência estão descritos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

1.4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site https://bllcompras.com.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico

e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de familiarização com as condições do veículo e conhecimento dos serviços que deverão ser realizados e levantamento das peças necessárias, de forma a verificar tipicidades que poderão influenciar na formulação da proposta de preços do interessado.

4.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

4.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente acertados com o Setor de Segurança Pública, mediante contato pelos telefones: (18) 3652-2130 / (18) 3654-2502.

4.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

4.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

4.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

4.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando

do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.6. As consultas a que se referem os itens 9.1.3 a 9.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

9.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

9.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.2.8. Observação: Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

9.8.2.9. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.8.3.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

9.8.3.1.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8.3.2. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

9.8.3.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.8.3.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.8.3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.8.3.2.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.8.3.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.8.3.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

9.8.3.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.3.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

9.8.3.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.9. Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.10.2. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término da garantia dos serviços executados.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

14.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

15.3. O objeto licitado será recebido:

15.3.1. Conforme determinação da Secretaria solicitante.

15.4. O objeto, seja fornecido ou executado, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias após a execução dos serviços**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

17.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

17.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

17.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará a apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 17.5 e 17.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

17.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

17.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

17.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

17.9. A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

17.9.1. Secretaria Municipal de Trânsito: 02.15.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 232 (OUT.SERVICOS TERCEIROS-PES.JURIDICA) – Reserva nº 1665 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84041 (Emenda Impositiva Rosenwald A. L. Faleiros - 11-007/2026).

17.9.2. Secretaria Municipal de Trânsito: 02.15.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 232 (OUT.SERVICOS TERCEIROS-PES.JURIDICA) – Reserva nº 1666 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84073 (Emenda impositiva Rosenwald A. L. Faleiros - 11-018/2026).

17.10. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1. Advertência por escrito;

18.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar por prazo não superior a 03 (três) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bllcompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com e https://www.penapolis.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.16.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

20.16.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

20.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.16.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

20.16.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

20.16.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Penápolis, na data da assinatura digital.

FLAVIO MEDEIROS EID

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema autônomo para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), alimentado por energia solar e com comunicação de dados por rede móvel 4G/LTE ou superior.

A solução deverá compreender, para cada ponto de monitoramento, poste de concreto, rack ou gabinete externo, sistema de geração e armazenamento de energia fotovoltaica, dispositivos de proteção e conversão de energia, câmera IP específica para leitura automática de placas veiculares, roteador para comunicação móvel, armazenamento local, materiais de instalação, suportes, cabos, conectores, elementos de proteção, aterramento e todos os demais equipamentos, acessórios e serviços necessários à completa implantação do ponto.

Cada ponto deverá operar de forma autônoma, sem dependência de infraestrutura fixa de fornecimento de energia elétrica ou conexão cabeada de dados no local, utilizando geração fotovoltaica e comunicação por rede móvel.

Todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos de apoio e demais recursos necessários à completa instalação, configuração, teste e funcionamento da solução deverão estar incluídos na proposta, ainda que não estejam expressamente individualizados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de pontos autônomos de monitoramento veicular em locais nos quais não se dispõe, necessariamente, de infraestrutura convencional de energia elétrica e comunicação de dados.

A utilização de câmeras específicas para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR) permitirá o registro e identificação automática dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, inclusive em períodos noturnos, mediante processamento realizado no próprio equipamento.

A adoção de alimentação por energia solar e comunicação por rede móvel 4G/LTE possibilita a implantação dos pontos em campo de forma autônoma, reduzindo a dependência de infraestrutura física externa e permitindo o funcionamento contínuo dos equipamentos.

A solução deverá ser fornecida de maneira integrada, cabendo à Contratada assegurar a compatibilidade entre geração e armazenamento de energia, alimentação dos equipamentos, câmera, comunicação de dados, armazenamento local, estruturas de fixação e demais componentes utilizados.

3. QUANTITATIVO

A contratação compreenderá a implantação de 10 (dez) pontos completos e autônomos de monitoramento veicular, correspondentes às localidades definidas pela Administração.

As quantidades descritas no item abaixo referem-se a cada ponto individualmente, devendo o fornecimento contemplar 10 (dez) conjuntos completos.

3.1. Equipamentos e componentes por ponto

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Poste de concreto armado ou concreto protendido, mínimo de 7 m, 300 daN
02	Gabinete outdoor metálico para baterias e equipamentos, com suporte para poste
03	Módulo fotovoltaico monocristalino bifacial, mínimo 450 Wp, com estrutura de fixação em poste
04	Controlador de carga MPPT, 24 Vcc, mínimo 20 A
05	Banco de baterias composto por 02 (duas) baterias estacionárias de 12 Vcc, mínimo 60 Ah (C20) cada, ligadas em série (24 Vcc)
06	Conversor de tensão DC-DC Step Down, entrada 24 Vcc e saída regulada de 12 Vcc
07	Câmera IP LPR/ANPR com inteligência artificial embarcada, com capacidade para leitura de veículos em velocidade de até, no mínimo, 120 km/h, infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, resolução mínima de 4 MP, armazenamento local mínimo de 256 GB e taxa de leitura correta mínima de 95%, incluindo suporte metálico ou braço extensor necessário à instalação
08	Roteador/AP LTE 4G ou superior, próprio para instalação em campo, com recursos de firewall e VPN, incluindo suporte e demais elementos necessários à instalação
09	Cartão de memória com capacidade mínima de 256 GB
10	Proteções elétricas, cabos solares, conectores, dispositivos de aterramento, materiais de fixação e demais acessórios necessários à conexão, proteção e alimentação dos equipamentos
11	Serviço completo de instalação, configuração, testes e comissionamento do ponto de monitoramento

O sistema de energia deverá operar com banco de baterias de tensão nominal de 24 Vcc e disponibilizar alimentação regulada de 12 Vcc aos equipamentos consumidores, por meio de conversor eletrônico DC-DC Step Down.

O sistema deverá possuir autonomia energética mínima de 48 horas consecutivas, sem incidência de radiação solar e sem alimentação proveniente da rede elétrica, considerando a carga total dos equipamentos conectados e a capacidade efetiva de armazenamento instalada.

Todos os equipamentos, acessórios e serviços deverão compor uma solução única e funcional, devendo cada ponto ser entregue completamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento.

3.2. Materiais e acessórios de infraestrutura

Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários à completa execução da instalação, incluindo, quando aplicáveis: cabos elétricos em corrente contínua; cabos solares; cabos de rede; conectores; terminais; conectores fotovoltaicos; disjuntores; fusíveis; DPS; barramentos; aterramento; cabos de equipotencialização; eletrodutos; conduítes; caixas; prensa-cabos; suportes; braços; cintas; abraçadeiras; parafusos; porcas; arruelas; fixadores; elementos anticorrosivos; materiais de vedação e acabamento e demais acessórios indispensáveis.

As quantidades deverão ser suficientes à completa execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional posterior por materiais, acessórios, adaptações ou elementos indispensáveis ao funcionamento da solução.

3.3. Serviços

Os serviços deverão compreender a implantação integral de cada ponto de monitoramento, incluindo instalação do poste; montagem da infraestrutura fotovoltaica; instalação do gabinete outdoor; instalação do banco de baterias, conversor DC-DC e equipamentos elétricos; instalação da câmera e do roteador; execução de aterramento e proteções; lançamento e organização de cabos; configuração dos equipamentos; parametrização da câmera LPR/ANPR; configuração da comunicação móvel; testes e comissionamento da solução.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Poste de concreto armado ou concreto protendido, mínimo de 7 m, 300 daN

Fornecimento de poste de concreto armado ou concreto protendido, com comprimento nominal mínimo de 7,00 metros e carga nominal mínima de 300 daN (decanewtons), destinado à implantação de infraestrutura autônoma para instalação de equipamentos eletroeletrônicos, sistema de videomonitoramento e geração fotovoltaica.

O poste deverá ser apropriado para instalação permanente em ambiente externo e permitir a fixação, mediante suportes, abraçadeiras ou elementos de ancoragem apropriados, dos seguintes componentes previstos para o conjunto:

- armário técnico para acondicionamento dos equipamentos eletroeletrônicos;

- câmeras de videomonitoramento e respectivos acessórios;

- até 02 (dois) painéis/módulos fotovoltaicos;

- estruturas e suportes de fixação dos módulos fotovoltaicos;

- rack, gabinete ou estrutura para acomodação de até 02 (duas) baterias;

- caixas, conduítes, eletrodutos, cabos e demais componentes auxiliares necessários à solução.

O poste deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Características construtivas

- comprimento nominal mínimo: 7,00 m;

- carga nominal: 300 daN, no mínimo;

- tolerâncias dimensionais em conformidade com a ABNT NBR 8451;

- fabricação em concreto armado ou protendido, utilizando concreto, aço, armaduras e demais materiais compatíveis com utilização estrutural permanente em ambiente externo;

- resistência mecânica, momentos fletores, cargas excepcionais, deformações, flechas e cargas de ruptura em conformidade com os limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis;

b) Capacidade de instalação de equipamentos

A fixação dos equipamentos deverá poder ser realizada preferencialmente por meio de cintas, abraçadeiras, suportes metálicos ou sistemas envolventes, evitando intervenções que possam comprometer a armadura, o cobrimento do concreto ou a resistência estrutural do poste.

Não serão admitidas perfurações, cortes ou intervenções posteriores que atinjam ou exponham a armadura estrutural.

c) Condições estruturais

O poste deverá apresentar capacidade nominal mínima de 300 daN, observadas as condições de carregamento e critérios de ensaio estabelecidos pela série ABNT NBR 8451.

d) Aterramento e infraestrutura

O poste deverá possuir, quando aplicável à sua configuração padronizada, furação, passagem ou preparação destinada ao encaminhamento do condutor de aterramento, em conformidade com a série ABNT NBR 8451.

A instalação dos sistemas elétrico, eletrônico, fotovoltaico e de aterramento deverá ser realizada de maneira a não comprometer a estrutura resistente do poste.

e) Identificação e rastreabilidade

Cada poste deverá possuir identificação permanente, legível e resistente às condições ambientais, gravada diretamente no concreto ou por sistema admitido pela normalização aplicável, contendo, no mínimo:

- identificação ou marca do fabricante;

- comprimento nominal;

- carga nominal em daN;

- data de fabricação;

- identificação necessária à rastreabilidade do produto;

- demais informações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

f) Engastamento

Para fins de projeto e instalação, deverá ser considerada a profundidade de engastamento correspondente à geometria e ao comprimento do poste, conforme estabelecido pela ABNT NBR 8451 e pelo dimensionamento da fundação.

O dimensionamento da fundação deverá considerar as características geotécnicas do terreno, esforços atuantes, momento de tombamento, ação do vento e configuração definitiva dos equipamentos.

g) Transporte e entrega

O transporte, movimentação, carga, descarga e armazenamento dos postes deverão observar os procedimentos recomendados pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, utilizando equipamentos e pontos de içamento adequados, de maneira a evitar fissuras, impactos, deformações ou quaisquer danos estruturais.

Os postes que apresentarem danos decorrentes de transporte, movimentação ou armazenamento que possam comprometer sua integridade, vida útil ou desempenho deverão ser substituídos.

4.2. Gabinete outdoor para armazenamento dos equipamentos, com suporte para poste

- Gabinete metálico próprio para instalação em ambiente externo (OUTDOOR).

- Construção em aço galvanizado com proteção anticorrosiva equivalente ou superior à especificação Z275, ou material de desempenho equivalente.

- Acabamento em pintura eletrostática, resistente à exposição solar, raios UV e intempéries.

- Grau de proteção mínimo IP43, conforme IEC 60529.

- Porta basculante ou sistema de abertura equivalente, permitindo acesso facilitado para instalação, operação e manutenção.

- Compartimentos internos separados para acomodação das baterias e dos equipamentos eletrônicos.

- Suportes ou placas internas para montagem do controlador de carga, conversor DC-DC e dispositivos de proteção.

- Capacidade para acomodar, no mínimo, duas baterias estacionárias de 12 V e 60 Ah, além dos componentes eletrônicos.

- Capacidade de carga estática mínima de 150 kg.

- Ventilação adequada à tecnologia das baterias utilizadas.

- Sistema de fechamento que impeça acesso não autorizado aos componentes internos.

- Parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação em aço inoxidável ou material com resistência à corrosão equivalente.

- Suporte próprio para instalação e fixação em poste.

- Dimensões internas compatíveis com os equipamentos instalados, permitindo ventilação, dissipação térmica e manutenção.

O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios necessários à instalação e fixação em poste de concreto existente, incluindo suportes, abraçadeiras, cintas, parafusos, arruelas, porcas, elementos anticorrosivos, acabamentos, identificação e demais itens necessários à montagem segura e à plena operação da solução. Não serão admitidos gabinetes de uso interno, caixas plásticas frágeis, soluções sem proteção contra intempéries, sem capacidade mecânica adequada, sem acesso para manutenção ou incompatíveis com a acomodação segura das baterias e componentes elétricos do sistema.

4.3. Módulo fotovoltaico, mínimo de 450 Wp, com estrutura de fixação em poste

- Tecnologia monocristalina N-Type TOPCon ou equivalente ou superior.

- Construção bifacial.

- Potência nominal mínima de 450 Wp.

- Eficiência mínima de 22%.

- Área superficial individual não superior a 2,00 m².

- Moldura em alumínio anodizado.

- Vidro frontal e traseiro com espessura nominal mínima de 2,0 mm por face.

- Caixa de junção com grau de proteção mínimo IP68.

- Coeficiente de temperatura Pmax igual ou inferior a -0,30%/°C.

- Atendimento às normas IEC 61215 e IEC 61730.

- Garantia mínima de 12 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos de desempenho linear.

Estrutura de fixação em poste:

- Estrutura metálica própria para instalação de módulo fotovoltaico em poste.

- Suportes, abraçadeiras e elementos de fixação inclusos.

- Construção em aço galvanizado ou alumínio estrutural com proteção anticorrosiva.

- Possibilidade de ajuste de inclinação e orientação do módulo fotovoltaico.

- Compatibilidade com o diâmetro do poste de instalação.

- Dimensionamento mecânico considerando o peso do módulo, gabinete, baterias e equipamentos internos.

- Resistência às ações do vento e intempéries, conforme normas técnicas aplicáveis.

- Fixação segura, evitando vibrações excessivas, deslocamentos ou desprendimentos.

- Apresentação de memorial de dimensionamento estrutural, quando solicitado.

4.4. Controlador de carga MPPT, 24 Vcc, mínimo 20 A

- Tecnologia MPPT.

- Compatibilidade com banco de baterias de 24 Vcc.

- Corrente máxima de carregamento igual ou superior a 20 A.

- Potência máxima de entrada fotovoltaica compatível com módulo de, no mínimo, 450 Wp.

- Tensão máxima de entrada fotovoltaica compatível com o arranjo instalado, considerando a correção de Voc pela temperatura mínima de operação.

- Compatibilidade com baterias estacionárias de chumbo-ácido ventiladas.

- Controle dos estágios de carregamento, incluindo carga rápida e flutuação.

- Proteção contra inversão de polaridade, sobretensão, sobrecorrente, curto-circuito e sobretemperatura.

- Compensação de temperatura de carregamento, quando aplicável.

- Certificação ou registro de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável.

O fornecimento deverá contemplar equipamento novo, acessórios necessários à fixação e conexão elétrica, bornes ou terminais adequados, documentação técnica e certificação, homologação ou declaração de conformidade aplicável à comercialização regular no Brasil, inclusive Inmetro quando exigível. Não serão admitidos controladores PWM, controladores sem tecnologia MPPT, equipamentos de uso doméstico simplificado, sem proteção elétrica adequada, sem compatibilidade com banco de baterias estacionárias ou incompatíveis com operação contínua em sistema fotovoltaico autônomo de campo.

4.5. Banco de baterias estacionárias, 2 × 12 Vcc, mínimo 60 Ah (C20), em série (24 Vcc)

- Banco composto por 02 (duas) baterias estacionárias recarregáveis, de tecnologia chumbo-ácido ventilada ou equivalente ou superior.

- Tensão nominal individual de 12 Vcc.

- Capacidade nominal individual mínima de 60 Ah, na taxa de descarga C20.

- Ligação elétrica em série, resultando em tensão nominal de 24 Vcc e capacidade de armazenamento de 60 Ah.

- Energia nominal total armazenada de, no mínimo, 1.440 Wh.

- As baterias deverão ser próprias para aplicações estacionárias, sistemas de segurança, telecomunicações ou armazenamento de energia.

- Deverão possuir proteção contra condições inadequadas de carregamento e descarga, por meio do controlador e dos dispositivos de proteção do sistema.

- Baterias novas, de primeiro uso, identificadas com fabricante, modelo, tensão e capacidade nominal.

- Garantia mínima de 24 meses.

- Instalação no interior do gabinete outdoor, com ventilação adequada à tecnologia utilizada.

O banco deverá ser constituído por duas baterias de mesma tecnologia, tensão, capacidade e características elétricas, ligadas em série.

Conformidade e comprovação técnica:

- A bateria deverá possuir registro ativo no Inmetro para aplicação em sistemas fotovoltaicos, atendendo à Portaria Inmetro nº 140, de 21 de março de 2022, ou regulamentação que venha a substituí-la.

Deverá atender aos requisitos técnicos e métodos de ensaio da ABNT NBR 16767:2019, ou sua versão vigente, quando aplicável à tecnologia ofertada.

- A capacidade real inicial, o desempenho em ciclos de carga e descarga, a retenção de capacidade e os demais parâmetros de desempenho deverão atender aos limites estabelecidos na regulamentação e nas normas técnicas aplicáveis.

- A licitante deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante, identificação inequívoca da marca e modelo ofertados e comprovação do registro ativo no Inmetro.

- Não serão aceitas baterias automotivas de partida, baterias de uso exclusivamente veicular ou produtos sem comprovação de desempenho como acumuladores estacionários para sistemas fotovoltaicos.

4.6. Conversor de tensão DC-DC Step Down

- Conversor eletrônico de corrente contínua do tipo abaixador de tensão (DC-DC Step Down).

- Tensão de entrada compatível com banco de baterias de 24 Vcc, contemplando as variações de tensão decorrentes dos processos de carga e descarga.

- Faixa de tensão de entrada que contemple, no mínimo, 18 a 30 Vcc.

- Tensão de saída regulada em 12 Vcc, com ajuste de tensão.

- Corrente de saída contínua mínima de 15 A.

- Capacidade de corrente de pico mínima de 20 A, quando declarada pelo fabricante.

- Potência contínua de saída mínima de 180 W, considerando tensão de saída de 12 Vcc e corrente contínua de 15 A.

- Eficiência de conversão mínima de 95%, nas condições nominais de operação.

- Ondulação de saída (ripple) máxima de 100 mV, em condições nominais de operação.

- Proteção contra sobrecorrente, sobretemperatura e curto-circuito.

- Deverá possuir dissipação térmica adequada à operação contínua na potência nominal especificada.

- Deverá ser instalado em compartimento apropriado, com ventilação e dissipação térmica adequadas.

- Deverá possuir proteção externa contra inversão de polaridade, quando não incorporada ao equipamento.

- Deverá ser fornecido com todos os dispositivos de proteção e acessórios necessários à operação segura.

A saída deverá permanecer estabilizada em 12 Vcc, independentemente das variações normais de tensão do banco de baterias de 24 Vcc.

Deve possuir proteções elétricas integradas contra subtensão e sobretensão de entrada, sobrecorrente, sobrecarga, superaquecimento, curto-circuito e inversão de polaridade, quando aplicável, de forma a preservar os equipamentos alimentados e reduzir risco de falhas no sistema autônomo de energia. Deve operar em faixa de temperatura compatível com uso externo, com consumo em repouso reduzido e estabilidade de tensão adequada para equipamentos eletrônicos sensíveis.

O fornecimento deverá contemplar equipamento novo, com identificação técnica, cabos, conectores, terminais ou acessórios necessários à integração elétrica ao gabinete e aos demais componentes da solução, quando indispensáveis à instalação.

Não serão admitidos conversores de uso improvisado, sem proteção elétrica, sem dissipação térmica adequada, sem vedação mínima compatível, sem potência suficiente ou incompatíveis com operação contínua em sistema de monitoramento alimentado por energia fotovoltaica autônoma.

4.7. Câmera IP LPR/ANPR com inteligência artificial embarcada

Câmera IP específica para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), com processamento de inteligência embarcado no próprio equipamento. Não será admitida câmera convencional cuja função de leitura de placas dependa exclusivamente de software externo.

- Sensor de imagem CMOS com dimensão mínima de 1/1,8 polegada, resolução mínima de 4 MP e resolução efetiva mínima de 2688 × 1520 pixels, com varredura progressiva.

- Lente varifocal motorizada

- Obturador eletrônico ajustável, contemplando no mínimo a faixa de 1/50 s a 1/100000 s, operação em baixa luminosidade e iluminador infravermelho integrado para leitura noturna.

- Infravermelho com alcance de até 30 m para leitura noturna.

- Função LPR/ANPR nativa capaz de capturar e reconhecer placas de automóveis e motocicletas, inclusive padrão Mercosul, em veículos em movimento, com velocidade de captura de até 120 km/h ou superior.

- Inteligência embarcada capaz de registrar, no mínimo: placa, data e hora, tipo do veículo, cor e marca; com recursos de consulta, geração de eventos e listas de placas de interesse.

- Armazenamento local por cartão microSD ou similar de, no mínimo, 256 GB;

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps e suporte aos protocolos IPv4, IPv6, HTTP/HTTPS, DHCP, NTP, TCP, UDP, RTSP, ICMP, DNS e RTP.

- Compatibilidade ONVIF perfis S, G e T, ou equivalentes que assegurem plena interoperabilidade com a solução de videomonitoramento da Administração.

- Alimentação em corrente contínua e/ou PoE;

- grau de proteção mínimo IP67; resistência antivandalismo mínima IK10; e faixa de operação que contemple, no mínimo, -30 °C a +65 °C.

Incluso o fornecimento de suporte metálico ou braço extensor e demais acessórios para fixação da câmera LPR e instalação no poste

Modelo de referência: Intelbras VIP 74120 LPR IA FT, ou equivalente/superior.

4.8. Roteador/AP LTE 4G ou superior para instalação em campo

Deve possuir roteador profissional para comunicação de dados do ponto de monitoramento, próprio para operação contínua em sistema de CFTV instalado em campo, com recursos de roteamento, NAT, firewall, VPN e conectividade móvel 4G e/ou 5G.

Deve possuir conectividade Ethernet com no mínimo 10/100 Mbps.

Deve suportar túneis VPN por IPsec ou tecnologia equivalente de modo a permitir comunicação segura entre o ponto de monitoramento, a plataforma de gestão e demais sistemas integrados da Administração.

Deve possuir conectividade móvel 4G e/ou 5G por módulo integrado, modem externo, interface USB, interface Ethernet ou equipamento complementar fornecido em conjunto, devidamente compatível com a solução e homologado pela Anatel quando aplicável. A solução deverá permitir uso de chip de dados da operadora com melhor sinal no local, configuração de APN, reconexão automática, monitoramento de link, restabelecimento automático da conexão após falha e operação compatível com transmissão dos eventos LPR/OCR para a plataforma em nuvem.

Deve possuir alimentação compatível com o sistema autônomo de energia do ponto de monitoramento, por fonte adequada ou entrada em baixa tensão contínua, preferencialmente com faixa ampla de operação mínima entre 8 Vcc e 30 Vcc, baixo consumo energético e capacidade de operação em gabinete outdoor.

O fornecimento deverá contemplar roteador, fonte ou conversor de alimentação compatível, modem ou módulo de conectividade móvel quando necessário, antenas, cabos, conectores, chip/SIM quando sob responsabilidade da contratada, configuração inicial, testes de comunicação e todos os acessórios necessários à plena operação.

Não serão admitidos roteadores sem firewall configurável, sem suporte a VPN, sem portas RJ45, sem possibilidade de conectividade móvel 4G/5G e incompatíveis com operação contínua em campo. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, inclusive com roteador e modem celular em equipamentos separados, desde que fornecidos como conjunto funcional único e atendam integralmente aos requisitos de segurança, conectividade, gerenciamento e operação contínua da solução.

Fornecer cabos, conectores, fonte, suporte e demais acessórios, caso necessário para conexão e fixação do roteador ao ponto de monitoramento autônomo.

Modelos de referência: Cudy LT500 Outdoor; Teltonika RUT200; ou equivalentes/superiores.

4.9. Cartão de memória, mínimo 256 GB

Deve possuir cartão de memória microSDXC, novo e sem uso anterior, com capacidade mínima de 256 GB, próprio para armazenamento local de eventos, imagens, metadados e registros gerados pela câmera de monitoramento com leitura de placas veiculares.

Deve possuir classificação mínima Classe 10, garantindo desempenho compatível com gravação local de arquivos de imagem e vídeo em alta definição, conforme capacidade suportada pelo equipamento de CFTV.

Deve possuir velocidade de leitura mínima de 80 MB/s, admitindo-se desempenho superior, e velocidade de gravação compatível com a classe declarada, preservando estabilidade operacional na escrita de eventos, imagens do veículo, recorte da placa, data, hora, local e caracteres reconhecidos. Deve ser compatível com dispositivos microSDHC/microSDXC e com equipamentos que utilizem interface microSD, podendo ser fornecido com adaptador SD quando necessário para leitura, manutenção ou configuração.

Deve possuir resistência compatível com uso em equipamento eletrônico instalado em ambiente externo protegido, incluindo tolerância a variações de temperatura, choques, vibração e exposição eventual a condições adversas, conforme especificação do fabricante.

Não serão admitidos cartões usados, recondicionados, falsificados, sem identificação técnica, de capacidade inferior, sem classificação mínima de velocidade, incompatíveis com microSDXC ou inadequados para gravação confiável em equipamentos de monitoramento.

Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos de capacidade, desempenho, compatibilidade e confiabilidade operacional.

Modelo de referência: SanDisk Extreme 256 GB microSD, ou equivalente/superior.

4.10. Conjunto de proteções, cabos, conectores e acessórios

Deve possuir conjunto completo de materiais acessórios, cabos, conectores, terminais, suportes, fixadores e demais insumos necessários à instalação, interligação, organização, proteção e ativação dos equipamentos do ponto de monitoramento, abrangendo sistema fotovoltaico, banco de baterias, controlador de carga, conversores, fontes, câmera, roteador, gabinete outdoor e demais componentes da solução.

Deve contemplar, no mínimo, cabos elétricos em corrente contínua com polaridade identificada, nas cores ou marcações compatíveis com positivo e negativo, incluindo pares de cabos compatíveis com controlador de carga e alimentação dos equipamentos, com seção mínima de 2,5 mm² e capacidade mínima de 20 A quando aplicável; cabos com terminais tipo olhal M8 ou equivalentes, seção mínima de 10 mm² e capacidade mínima de 60 A para interligação entre controlador e baterias; cabo jumper para interligação de baterias com seção mínima de 16 mm² e capacidade mínima de 75 A; além de terminais, ilhós, conectores, barramentos, isoladores, prensa-cabos, luvas, fitas de auto fusão, identificação e demais elementos necessários à conexão elétrica segura.

Deve contemplar conectores fotovoltaicos tipo MC4 macho e fêmea ou equivalentes, próprios para uso externo em sistemas solares, com grau de proteção compatível com exposição ambiental, capacidade elétrica adequada aos módulos fotovoltaicos e instalação conforme boas práticas de polaridade, crimpagem, vedação e alívio mecânico.

Deve contemplar também conectores, adaptadores, bornes, fusíveis, disjuntores, DPS, aterramento, cabos de equipotencialização e demais proteções elétricas necessárias ao funcionamento seguro do conjunto, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410 e demais normas correlatas.

Deve contemplar suporte metálico para câmera e acessórios, próprio para instalação em poste, com resistência mecânica compatível com o peso da câmera, iluminador e demais componentes instalados, permitindo ajuste de posição, alinhamento e fixação segura para captura veicular.

O conjunto deverá incluir abraçadeiras, cintas, parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, bases, braços, suportes, adaptadores, elementos galvanizados, inoxidáveis ou com tratamento anticorrosivo, bem como itens de acabamento e vedação necessários à instalação externa permanente.

Deve contemplar kit de instalação da câmera e dos demais equipamentos, incluindo cabos de rede, conectores RJ45, patch cords, conectores de alimentação, eletrodutos, conduítes, canaletas, caixas de passagem, prensa-cabos, organizadores, elementos de fixação, identificação dos circuitos, selagem contra umidade, aterramento, testes, configuração, acabamento e todos os insumos necessários para entrega do ponto em plena operação.

Deverão ser previstas proteção específica para os circuitos de entrada e saída do conversor DC-DC, proteção contra inversão de polaridade no circuito de alimentação do conversor, proteções contra sobrecorrente e curto-circuito nos circuitos fotovoltaicos e do banco de baterias, dispositivos de seccionamento e manutenção, e proteção contra surtos elétricos conforme análise de risco e características da instalação. Os

condutores deverão ser dimensionados conforme corrente máxima, comprimento dos circuitos e queda de tensão admissível.

O sistema fotovoltaico deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo IEC 61215, IEC 61730, IEC 60529, ABNT NBR 16690, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 (quando aplicável), ABNT NBR 6123 (conforme aplicabilidade) e a regulamentação vigente do INMETRO para os equipamentos abrangidos.

Os materiais deverão ser novos, próprios para uso profissional, compatíveis com instalação externa e dimensionados conforme o projeto executivo, a vistoria técnica e as condições reais de cada local.

A contratada não deverá se limitar aos itens exemplificativos descritos neste item, devendo incluir em sua proposta todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, suportes, fixadores, adaptações e serviços necessários à plena instalação, ativação, teste e funcionamento da solução, sem cobrança adicional à Administração. Recomenda-se a realização de vistoria técnica prévia nos locais de instalação, a fim de sanar dúvidas, verificar condições dos postes existentes, confirmar trajetos, alturas, fixações, interferências, necessidades de acabamento e composição adequada dos insumos de instalação.

4.11. Serviço completo de instalação, configuração e comissionamento

Serviço de mão de obra especializada para implantação completa do sistema, incluindo instalação e fixação do poste; montagem do suporte e módulo fotovoltaico; instalação do gabinete outdoor, controlador, banco de baterias, conversor DC-DC, dispositivos de proteção, roteador, câmera LPR e demais equipamentos; passagem e organização dos cabos; conexões elétricas e de comunicação; configuração dos equipamentos; alinhamento, foco e parametrização da câmera; configuração da comunicação 4G; configuração do controlador de carga; testes de funcionamento; e entrega do sistema em plena operação. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.

5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A Contratada será responsável pela entrega de cada ponto como solução completa, integrada e em pleno funcionamento.

Antes da execução definitiva, o posicionamento do poste, câmera, painel fotovoltaico e demais componentes deverá ser compatibilizado com o local indicado pela Contratante.

A instalação deverá observar as condições reais do local, incluindo incidência solar, interferências físicas, posicionamento da via monitorada, distância e ângulo de captura dos veículos, cobertura da rede móvel e segurança dos equipamentos.

A câmera deverá ser posicionada, alinhada, focalizada e parametrizada de maneira compatível com a função LPR/ANPR e com as condições do ponto de monitoramento.

O sistema fotovoltaico deverá ser instalado e configurado de forma compatível com o consumo dos equipamentos integrantes da solução.

O roteador deverá ser configurado para restabelecimento automático da comunicação após eventual interrupção da rede móvel.

Quando utilizada VPN, APN específica ou outra configuração de comunicação definida pela Administração, a Contratada deverá realizar a configuração necessária à integração.

Todos os equipamentos deverão ser configurados de maneira que a Contratante detenha integralmente as credenciais administrativas da solução.

Não será admitida a manutenção, pela Contratada, de senha administrativa desconhecida pela Contratante ou qualquer mecanismo que impeça ou limite a administração posterior dos equipamentos pela Administração Municipal.

A Contratada deverá executar todos os ajustes necessários de posicionamento, foco, enquadramento, parâmetros de exposição e demais configurações necessárias ao adequado funcionamento da leitura automática de placas.

6. TESTES E COMISSIONAMENTO

Antes do recebimento, cada ponto deverá ser submetido a testes de funcionamento.

Deverão ser verificados, no mínimo:

- funcionamento da câmera;

- funcionamento da leitura LPR/ANPR;

- reconhecimento e registro das placas;

- funcionamento do infravermelho;

- gravação no armazenamento local;

- funcionamento da comunicação 4G/LTE;

- acesso aos equipamentos pela rede;

- funcionamento das configurações de VPN, quando utilizadas;

- carregamento da bateria pelo sistema fotovoltaico;

- alimentação dos equipamentos pela bateria;

- atuação dos dispositivos de proteção;

- aterramento;

- estabilidade das estruturas e suportes;

- vedação e proteção das conexões;

- reinicialização e restabelecimento automático do sistema após interrupção de alimentação ou comunicação.

Eventuais ajustes necessários à obtenção do funcionamento adequado deverão ser realizados pela Contratada antes da entrega definitiva.

7. DOCUMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Ao término dos serviços, a Contratada deverá fornecer documentação de cada ponto instalado contendo, no mínimo:

- identificação e localização do ponto de monitoramento;

- marca e modelo dos equipamentos fornecidos;

- identificação dos principais componentes instalados;

- identificação dos circuitos;

- orientações de operação e manutenção do sistema fotovoltaico;

- diagrama simplificado da instalação e das interligações;

- informações relativas ao sistema fotovoltaico e banco de baterias;

- identificação do roteador e solução de comunicação utilizada;

- relação dos softwares ou ferramentas necessários à administração dos equipamentos;

- parâmetros necessários à administração da solução;

- relatório ou registro do comissionamento e dos testes realizados.

As credenciais administrativas e demais informações de segurança deverão ser entregues à Contratante de forma adequada, não devendo permanecer expostas em documentação destinada à divulgação pública.

8. GARANTIA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

Durante o período de garantia, defeitos relacionados aos equipamentos fornecidos ou aos serviços de instalação deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Contratante, ressalvados danos comprovadamente causados por utilização inadequada, eventos externos excepcionais ou intervenções de terceiros não autorizados.

A garantia deverá abranger também defeitos de instalação, fixação, conexão, configuração e integração dos componentes fornecidos.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A função LPR/ANPR deverá ser nativa e processada no próprio equipamento.

Não será aceita câmera convencional acrescida exclusivamente de software externo para atendimento da função de leitura automática de placas.

Para a câmera LPR/ANPR e o roteador/AP LTE 4G, a licitante deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às características mínimas exigidas.

Para os demais equipamentos que possuam requisitos técnicos objetivos previstos neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante para comprovação das características ofertadas.

Não serão aceitas adaptações por acessórios externos destinadas exclusivamente a simular características essenciais de processamento ou inteligência LPR, salvo quando expressamente admitidas neste documento.

A Administração poderá solicitar demonstração técnica, amostra, prova de conceito ou documentação complementar para comprovação do atendimento das características exigidas e da interoperabilidade dos componentes, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os equipamentos deverão:

- ser novos e sem uso anterior;

- estar em linha normal de fabricação;

- ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;

- possuir compatibilidade integral entre si;

- atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão admitidas características iguais ou superiores às especificações mínimas, desde que preservadas a compatibilidade, funcionalidade, segurança e desempenho exigidos.

A Contratada será responsável pela compatibilidade entre todos os componentes fornecidos, devendo entregar cada ponto completamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento.

Todos os materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da solução deverão estar incluídos no fornecimento, ainda que não estejam individualmente relacionados no quadro de itens.

As referências a marcas e modelos constantes neste documento constituem parâmetros de qualidade, compatibilidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

A existência de referência de modelo não dispensa a licitante da obrigação de demonstrar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

A Contratada será responsável por eventuais adaptações necessárias à compatibilização dos componentes da solução, sem custos adicionais para a Contratante.

A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de execução de instalações elétricas, fotovoltaicas, de telecomunicações, aterramento e equipamentos destinados a ambientes externos.

O fornecimento de chip/SIM e a contratação ou custeio de plano recorrente de dados móveis não integram o objeto, cabendo à Contratante disponibilizá-los.

Não integram o objeto o licenciamento continuado de plataforma em nuvem, serviços mensais de monitoramento ou outros serviços continuados posteriores à implantação, salvo contratação específica.

A Contratada deverá entregar os equipamentos configurados e tecnicamente aptos à integração.

11. VISITA TÉCNICA

A empresa poderá realizar visita técnica aos locais previstos para implantação dos pontos antes da apresentação da proposta, para conhecimento das condições e particularidades dos serviços.

A visita poderá ser utilizada para verificação das condições de acesso, terreno, posicionamento do poste, incidência solar, obstáculos, cobertura de rede móvel, condições de instalação e demais fatores que possam influenciar a composição da solução.

A não realização da visita não eximirá a Contratada da responsabilidade pela completa execução do objeto e pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários.

12. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA COM A PROPOSTA

Juntamente com a proposta deverão ser informadas as marcas e modelos dos principais equipamentos ofertados.

Deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial dos fabricantes em quantidade suficiente para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A documentação deverá permitir a identificação objetiva dos equipamentos ofertados, não sendo admitida a apresentação exclusiva de material genérico que impossibilite a verificação das características exigidas.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SISTEMA AUTÔNOMO PARA LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR/ANPR), ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR E COM COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE MÓVEL 4G/LTE OU SUPERIOR - Equipamentos conforme Termo de Referência	PONTOS	10,00	R$ 11.000,00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 139/2026 – Processo nº 3537305.402.00038113/2026-26 – Edital nº 3362/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema autônomo para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), alimentado por energia solar e com comunicação de dados por rede móvel 4G/LTE ou superior.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SISTEMA AUTÔNOMO PARA LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR/ANPR), ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR E COM COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE MÓVEL 4G/LTE OU SUPERIOR - Equipamentos conforme Termo de Referência	PONTOS	10,00		

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento do objeto, quando aplicável;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.
- O prazo de garantia dos equipamentos é de ____ (_____) meses.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 139/2026 – Processo nº 3537305.402.00038113/2026-26**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Pregão Eletrônico nº 139/2026 – Processo nº 3537305.402.00038113/2026-26 – Edital nº 3362/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema autônomo para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), alimentado por energia solar e com comunicação de dados por rede móvel 4G/LTE ou superior.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo[1]**:**

Endereço Comercial Completo[2]**:**

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema autônomo para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), alimentado por energia solar e com comunicação de dados por rede móvel 4G/LTE ou superior, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 139/2026 – Processo nº 3537305.402.00038113/2026-26.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais d a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema autônomo para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), alimentado por energia solar e com comunicação de dados por rede móvel 4G/LTE ou superior, conforme Pregão Eletrônico nº 139/2026 – Processo nº 3537305.402.00038113/2026-26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 139/2026 - Processo nº 3537305.402.00038113/2026-26.

2.2. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços executados.

2.3. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município

poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** do recebimento da requisição de compras que será enviada à Contratada através de e-mail.

2.6. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término da garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, em **30 (trinta) dias após a execução dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SISTEMA AUTÔNOMO PARA LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR/ANPR), ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR E COM COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE MÓVEL 4G/LTE OU SUPERIOR - Equipamentos conforme Termo de Referência	PONTOS	10,00		

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento do objeto, quando aplicável.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará a apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.5 e 4.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 12/11/2026.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito: 02.15.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 232 (OUT.SERVICOS TERCEIROS-PES.JURIDICA) – Reserva nº 1665 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84041 (Emenda Impositiva Rosenwald A. L. Faleiros - 11-007/2026).

6.1.2. Secretaria Municipal de Trânsito: 02.15.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 232 (OUT.SERVICOS TERCEIROS-PES.JURIDICA) – Reserva nº 1666 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84073 (Emenda impositiva Rosenwald A. L. Faleiros - 11-018/2026).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF

sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido:

7.4.1. Conforme determinações da Secretaria solicitante.

7.5. O objeto, seja fornecido ou executado, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência por escrito;

9.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Medeiros Eid**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 23/11/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1006561** e o código CRC **272EA45C**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00038113/2026-26 SEI nº 1006561